



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

DECRETO Nº 001

Regulamenta a concessão de diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - A partir da vigência deste Decreto, as Diárias concedidas aos servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN por dia de afastamento da sede de serviço, será calculada de acordo com a tabela anexa a presente.

Art. 2º - Somente será considerada Diária completa, quando o Servidor pernoitar fora da Sede de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso do Servidor retornar a sede de Serviço no mesmo dia, somente será concedido o pagamento de Meia Diária

Art. 3º - Na hipótese do Servidor acompanhar o Presidente do Poder Legislativo ou demais Servidores de Categoria Superior, a esse será assegurada o quantitativo maior definido no anexo deste Decreto.

Art. 4º - A tabela anexa a este Decreto poderá ser atualizada monetariamente, se for o caso, de acordo com índice oficial inflacionário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/Rn., 05 de janeiro de 1993.

Maria da Glória Borges da Silva
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA
- Presidente -



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

ANEXO I
DECRETO 001

T A B E L A D E D I Á R I A S

ESTADOS, TERRITÓRIOS E DISTRICTO FEDERAL	CATEGORIA/QUANTIFICADORES			
	I	II	III	IV
RIO GRANDE DO NORTE:				
NATAL E MOSSORÓ	1.270.000,00	833.500,00	593.425,00	461.383,75
DEMAIS CIDADES.	826.000,00	454.300,00	295.300,00	221.471,25
Rio DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA E PORTO ALEGRE:.....	2.243.500,00	1.368.925,00	897.908,00	623.350,00
DEMAIS ESTADOS.	1.458.800,00	937.340,00	748.000,00	535.000,00

CATEGORIA FUNCIONAL

- I - Presidente da Câmara Municipal, Vice-Presidente e Demais Vereadores.
- II - Secretário, Chefe de Gabinete e Assessores.
- III - Diretores, Tesoureiros e Técnicos.
- IV - Demais Servidores.

••

Visto
M. Beliz